



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando na defesa da cidadania

Presidente – José Gladis de Lima Bandeira

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS

21 MAIO 2015

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

Subemenda Supressiva 001/2015, de 14 de maio de 2015 a Emenda Substitutiva nº 010/2015, de 06 de maio de 2015, ao Projeto de Lei nº 014/2015, de 03 de março de 2015.

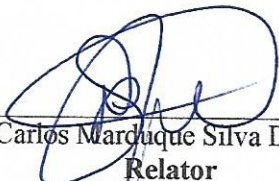
Fica suprimido do § 1º do art. 1º da Emenda Substitutiva nº 010/2015, de 06 de maio de 2015, ao Projeto de Lei nº 014/2015, de 03 de março de 2015, a frase “*utilizando seus próprios veículos, veículos de aluguel ou transporte público pago*”, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º -

§ 1º - O incentivo consistirá em indenização a ser paga aos profissionais do magistério como forma de ressarcir as despesas de deslocamento residência-escola e escola-residência.”

Sala das Sessões da Câmara Municipal Limoeiro do Norte - CE, 14 de MAIO de 2015.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.


Carlos Marquês Silva Duarte
Relator


José Lins Guerra
Presidente


Francisco Jussier Baltazar Costa
Membro

Aprovado por Unanimidade	
(☒) Sim	() Não
Votos Favoráveis	<u>14</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
Em Sessão	<u>ORDINÁRIA</u>
Realizado aos	<u>21 / 05 / 15</u>
Em	<u>ÚNICA</u> Votação

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO Nº <u>004071</u>
14 MAIO 2015
Horário: <u>10:31</u>
<u>Wassone</u>
Responsável